

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 –SEMOB

No dia 01 de julho de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, com sede na Filial 10 – Rua Miguel de Cervantes, nº 215, Sala 02, Vila Actura, Bairro: Campos Elíseos – Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.913.444/0016-20, neste ato representada pelo Sr. Valdemar de Bortoli Júnior, portador do documento de identidade nº 13.069.627-4, órgão expedidor SSP/SP, CPF nº 071.367.198-01, para **eventual aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum** para atender as necessidades de toda frota Municipal, através de **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO, concedido sobre a média de referência (Rio Bonito, Araruama e Nova Friburgo) da TABELA OFICIAL DA ANP**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 22/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 1755/2022 – SEMOB, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ PROCEDÊNCIA	PERCENTUAL MÍNIMO
1	Óleo Diesel S10.	Litro	240.000	Rede Sol/ Refinaria	4,40%
2	Gasolina Comum.	Litro	180.000	Rede Sol/ Refinaria	5,54%
TOTAL					

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – **A Subsecretaria Municipal de Transporte**, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas **do edital**. Neste caso, o **SEMTRAM**, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega: Secretaria Municipal de Transporte (SEMTRAM), Rua Oito de Maio - nº 950 – Centro - Silva Jardim/RJ.**

1.4 – Prazo de entrega: A entrega deverá ser em **até 3 (três) dias, contado a partir do 1º dia útil seguinte da data do recebimento do pedido pela Contratada. O referido pedido será emitido pela Subsecretaria Municipal de Transporte.**

1.5 – Forma de entrega: **Os combustíveis deverão ser entregues em dias úteis, em horário entre 08:00 às 17:00h.**

1.6 – O veículo para entrega do combustível deverá vir equipado para abastecimento em tanque aéreo.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão a **Subsecretaria Municipal de Transporte**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 1755/2022– SEMOB** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da Subsecretaria Municipal de Transporte**, deverão ser solicitadas pela **CONTRATADA** imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **PMSJ** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **PMSJ** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Jefferson da Silva Almenara
SEMOB
Mat. 7182/0

Carlos R. S. Nunes Júnior
SEMTRAN
3156/9

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Empresa